



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé
Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 2.361 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR IMÓVEL URBANO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.313, de 17 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Poconé/MT, **autorizado a adquirir um terreno urbano de 1.250,00 m², registrado no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Poconé sob a matrícula nº 16.023** de propriedade do Supermercado Tigrão, localizado na Rua do Sossego, Bairro Boa Nova, avaliado no valor de R\$ 124.625,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais), com a finalidade específica de ampliação do cemitério municipal Nossa Senhora do Rosário."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.313, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 22 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE
QUEIROZ
MORAES:81917333153

Assinado de forma digital por
JONAS EDUARDO DE QUEIROZ
MORAES:81917333153
Dados: 2025.08.28 07:58:19
-04'00'

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé

ao sistema do Tribunal de conta-MT, informações referente a obra e serviços de engenharia no sistema dentro do prazo pré determinado, anexo I RESOLUÇÃO NORMATIVA 006/2008,006/2011e 20/2015 conforme determina "OPERADOR DE SISTEMA" nesta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT 28 de agosto de 2025

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.361 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR IMÓVEL URBANO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.313, de 17 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Poconé/MT, autorizado a adquirir um terreno urbano de 1.250,00 m², registrado no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Poconé sob a matrícula nº 16.023 de propriedade de Supermercado Tigrão, localizado na Rua do Sossego, Bairro Boa Nova, avaliado no valor de R\$ 124.625,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais), com a finalidade específica de ampliação do cemitério municipal Nossa Senhora do Rosário."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.313, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 22 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 37/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Fica retificada a cláusula segunda do contrato 37/2025, onde constou que o objeto da presente contratação compreende a área total de 150.811,15 m² descrita na matrícula nº 22.540 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Poconé-MT, quando, na realidade a aquisição refere-se tão somente à área de 51.066,21 m².

1.2. Em razão da retificação, passa a ser considerado como objeto do presente contrato, a aquisição da área de 51.066,21 m², que

será desmembrada da matrícula nº 22.540, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme laudo de avaliação anexo ao processo licitatório mencionado acima.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. As partes acordam em alterar a forma de pagamento ajustada no contrato original, no qual restou estabelecido na Cláusula Terceira o valor total de R\$ 2.957.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), parcelado em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais) cada, sendo a primeira quitada em 06 de agosto de 2025, data da assinatura do contrato.

2.2. Todavia, em comum acordo entre as partes, ajusta-se que o saldo remanescente de R\$ 2.366.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais) será pago em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), com o próximo vencimento a todo dia 06 de cada mês, da seguinte forma:

1º Parcela no valor de R\$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/09/2025.

2º. Parcela no valor de R\$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/10/2025.

3º. Parcela no valor de R\$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/11/2025.

4º. Parcela no valor de R\$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/12/2025.

5º. Parcela no valor de R\$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/01/2026.

6º. parcela no valor de R\$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/02/2026.

7º. parcela no valor de R\$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/03/2026.

8º parcela no valor de R\$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO VENDEDOR

3.1. O **VENDEDOR** compromete-se a providenciar, de forma imediata, a transferência da propriedade da (o) área desmembrada/imóvel, objeto do contrato, em favor do **COMPRADOR**, promover o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, independentemente da quitação integral das parcelas ajustadas.

Poconé/MT, 28 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro